



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000  
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

## LEI Nº 2551 DE 24 DE ABRIL DE 2006.

**“Proibi a circulação de cães ferozes nas vias públicas do Município, sem o uso de corrente e focinheira.”**

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a circulação de cães ferozes nas vias públicas do Município, exceto se presos em corrente e conduzidos com focinheira por seus donos.

**Art. 2º** - Estão na categoria de cães ferozes os das raças Rottweiler, Pit-Bull, Mastin Napolitano, Dobermann, Fila Brasileiro e outras cujo potencial de ferocidade for comprovada.

**Art. 3º** – O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 24 de Abril de 2006.

  
**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.

  
**MARCIA REGINA DE LOURENÇO**  
DIRETORA DE GABINETE

Site: [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)  
Email: [pmdeuchoa@ig.com.br](mailto:pmdeuchoa@ig.com.br)